

51

Lei nº 02/89

Ímula:— Altera a redação do Art. 6º da Lei Municipal nº 27/86 de 10 de novembro de 1986, que cria o quadro próprio de magistério e das outras providências.

Art. 1º—) Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 27/86 de 10 de novembro de 1986, com a seguinte redação:

Os níveis apontados no Artigo 3º da Lei serão mensalmente remunerados da seguinte forma:

- | | | |
|--------------|---|--|
| Nível I e II | — | Correspondente a 2.0 salário mínimo de referência. |
| III | — | Correspondente a 2.3 salário mínimo de referência. |
| IV | — | Correspondente a 2.5 salário mínimo de referência. |
| V | — | Correspondente a 2.6 salário mínimo de referência. |
| VI | — | Correspondente a 2.7 salário mínimo de referência. |

Art. 2º—) Fica alterado o artigo 6º da Lei Muni-

...cipal nº 27/86 de 10 de novembro de 1986,
com a seguinte redação:

Os professores municipais que estão em
regência de classe serão pagos, como
adicionais 20% (vinte por cento) dos seus
venimentos constantes da tabela do ar-
tigo 4º.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna de
Jui, Estado do Paraná, aos 22 dias
do mês de maio de 1989.

Francisco Inocência Leite Neto
= Prefeito Municipal =